
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.240, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 486, de 07 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o Decreto nº 486/2006, de 07 de abril de 2006, editado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 486, de 07 de abril de 2006, editado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 486, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a situação de emergência em que se encontram as áreas do núcleo urbano do município de Altamira e dá outras providências

A PREFEITA DE ALTAMIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos VIII e XX, da Lei Orgânica Municipal, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2.005, e a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo na bacia do centro oeste, elevando sobremaneira o nível d' água do rio Tocantins que repercute diretamente no comportamento das águas do rio Xingu;

CONSIDERANDO que a imprevisível elevação do nível d'água do rio Xingu já afetou mais de 10.000 (dez mil) pessoas, entre crianças menores impúberes, infantes, jovens, adultos e velhos, tanto do sexo feminino quanto masculino;

CONSIDERANDO que como consequência de força maior que se abateu sobre a parte do município desde o dia 19 de março do ano em curso e ultrapassando todas as previsões da Gerência Regional de Produção e Comercialização da ELETRONORTE, através de seu serviço de utilidade Pública, resultou em danos humanos, matérias e ambientais, além dos prejuízos sociais;

CONSIDERANDO a previsão de chuvas do órgão INP – Instituto Nacional de Previsão Espacial para Região Norte nos meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano, ocasionará elevação do nível do rio Xingu aumentando assim consideravelmente o número de pessoas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas das enchentes,

CONSIDERANDO, também, a carência de recursos destinados a esta situação emergencial, que se encontram praticamente esgotados, tendo em vista os gastos já realizados;

DECRETA:

Art. 1º Situação de Emergência, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, nas seguintes áreas: Biaxão do Tufy; Baixadas do Açaizal (Igarapé Altamir, Djalma Dutra, 7 de Setembro e 1º de janeiro) Aparecida, Boa Esperança, Olaria, Invasão dos Padres, Jardim Independente I e II, Pepino, Sudam I, Brasília (Fausto Pereira), Rodovia Ernesto Acioly e Peixaria, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira, 07 de abril de 2006.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ